



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PARECER DA COMISSÃO

Nº 44 /2018

**PARECER À SUBEMENDA
SUPRESSIVA Nº 002/2017 À
PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGANICA Nº 003/2017.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2017 à proposta de emenda à lei Orgânica nº003/2017.

O texto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer.

É o relatório. Vejamos.

II – VOTO DA RELATORA:

A submenda Supressiva em pauta está regularmente autuada, desenvolvida em ordem cronológica e foi entregue a esta comissão em conformidade com os trâmites regimentais, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

CONSIDERANDO QUE a proposição em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria especializada de assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 161/2017, esta relatora opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

A mensagem supressiva está dentro dos parâmetros da legalidade e constitucionalidade, não constituída de vício de competência e em consonância com a LOM, conforme já analisado pela procuradoria desta Casa de Leis, portanto voto favoravelmente à aprovação da emenda e sigo integralmente o parecer da Procuradoria, que opinou pela legalidade, constitucionalidade e regimentalidade da subemenda Supressiva.

É o parecer da relatora.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2018.

Eliene Soares

Eliene Soares
PODER LEGISLATIVO
Relatora
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2017 à proposta de emenda à Lei Orgânica nº 003/2017, opinou pela sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade, conforme voto da relatora.

VOTA-SE PELA APROVAÇÃO DA SUBEMENDA.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2018.

Eliene Soares

Eliene Soares de Sousa
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Relatora
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

João Assi

João Assi
Presidente

Antonio Horácio Martins
Membro